

Portaria nº148, de 06 de dezembro de 2024.

*“Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de **Jean da Costa Roriz**, pela Portaria Municipal nº 205, de 1º de dezembro de 2022”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2022047015,

RESOLVE:

Art. 1º– **Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de Jean da Costa Roriz**, pela Portaria Municipal nº 205, de 1º de dezembro de 2022, **para 27 de novembro de 2027**, data em que o beneficiário completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, uma vez estar cursando ensino superior em instituição credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º– Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos na portaria concessória do benefício previdenciário.

Art. 3º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024**, primeiro dia após o beneficiário ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente